



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 331/2002

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -) Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

0700:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701:10302471.117 - Construção de Módulos Sanitários

40000000 - DESPESAS DE CAPITAL

44000000 - IVESTIMENTOS

44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS

44905101 - Obras Novas.....R\$-73.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$-73.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º deste Anteprojeto de Lei, fica cancelado a importância do R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação abaixo, e R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), será utilizado recursos do convênio com a Caixa Econômica Federal através do programa "Morar Melhor", contabilizado na seguinte rubrica:

2471010600 - Convênio com a CEF - Morar Melhor..R\$- 69.000,00

0500:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO, SERV. URB. E RURAIS

0501:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0501:154523251.030 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo

40000000 - DESPESAS DE CAPITAL

44000000 - INVESTIMENTOS

44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS

44905200 - Equipamentos e material permanente.....R\$- 4.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 4.000,00

Artigo 3º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, aos 18 dias do mês de junho de 2002.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal